
Política	Data da Última
Divulgação de Ato ou Fato Relevante	Atualização 3.2024

1. APRESENTAÇÃO	2
2. ABRANGÊNCIA	2
3. DEFINIÇÃO E DIVULGAÇÃO DE ATO OU FATO RELEVANTE	3
4. EXCEÇÃO À DIVULGAÇÃO IMEDIATA DE ATO OU FATO RELEVANTE.....	4
5. PROCEDIMENTOS PARA DIVULGAÇÃO.....	5
6. TRATAMENTO DE INFORMAÇÃO EM SIGILO E VEDAÇÕES À NEGOCIAÇÃO ..	5
7. MELHORES PRÁTICAS PARA FUNDOS GERIDOS	6

1. APRESENTAÇÃO

A Rio Bravo Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., (“Rio Bravo DTVM”) estabelece, por meio da Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante (“Política”), as regras e diretrizes adotadas acerca da divulgação de Ato ou Fato Relevante para Fundos de Investimento Imobiliários (“FII”) e para Fundos Geridos (conforme definido abaixo) com cotas admitidas à negociação em mercados organizados de valores mobiliários, nos termos da legislação em vigor (“Política”).

A Política também estabelece as melhores práticas a serem adotadas pela Rio Bravo Investimentos Ltda. (“Gestora”) para a divulgação de informações relevantes relacionadas aos Fundos de Investimentos constituídos nos termos da Instrução CVM nº 555, de 17 de dezembro de 2014 e/ou da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 (“RCVM 175/21”), conforme o caso. (“Fundos Geridos”). Essas práticas visam garantir transparência no tratamento equitativo das informações consideradas relevantes pela Gestora ou definidas conforme a regulamentação vigente.

A Rio Bravo observa e aplica as regras e disposições da Instrução CVM nº 555/14 e Instrução CVM nº 472/08, durante o período de adaptação para os fundos constituídos antes da vigência das regras dispostas na RCVM 175/21. Os novos fundos de investimentos são necessariamente constituídos nos termos da RCVM 175/21.

2. ABRANGÊNCIA

Esta Política aplica-se a todos colaboradores, administradores, sócios e associados (“Colaboradores”) da Rio Bravo Investimentos Holding S.A. e suas controladas, incluindo a Rio Bravo Investimentos DTVM Ltda., a Fundamental Investimentos Ltda., a Rio Bravo Advisory Ltda e a Rio Bravo Investimentos Ltda. (“Grupo” ou “Rio Bravo”), assim como

distribuidores, prestadores de serviços e consultores contratados independentes e todos os colaboradores terceirizados (“Terceiros”) quando estes agem em nome do Grupo.

3. DEFINIÇÃO E DIVULGAÇÃO DE ATO OU FATO RELEVANTE

Considera-se Fato Relevante qualquer deliberação de assembleia geral de FII administrado pela Rio Bravo DTVM, e/ou qualquer outro ato ou fato que possa influir de modo ponderável: (a) na cotação das cotas; (b) na decisão dos investidores de comprar, vender ou manter as cotas; e (c) na decisão dos investidores de exercer quaisquer direitos inerentes à condição de titular das cotas. São considerados também demais atos e fatos que venham a ser definidos como relevantes pela Resolução CVM nº 44, de 23 de agosto de 2021 (“RCVM 44/21”) ou demais regulamentações complementares ou associadas.

São exemplos de Ato ou Fato Relevante que devem ser divulgados pela Rio Bravo DTVM:

- (i) a contratação de formador de mercado ou o término da sua prestação do serviço;
- (ii) a alteração no tratamento tributário conferido ao fundo de investimento imobiliário ou ao cotista;
- (iii) venda, desocupação, novas locações, rescisões, vencimentos, ou qualquer outra espécie de vacância dos imóveis de propriedade dos FIIs destinados a arrendamento ou locação que impactem, diretamente, a receita bruta do FII em mais de 3% (três por cento);
- (iv) fusão, incorporação, cisão, transformação do FII ou qualquer outra operação/ato que altere substancialmente o patrimônio líquido do FII em mais de 10% (dez por cento);
- (v) desdobramento ou grupamento de cotas;
- (vi) atraso de mais de 30 (trinta) dias para o recebimento de quaisquer receitas ou rendimentos que representem mais de 3% (três por cento) das receitas do FII;

- (vii) atraso no andamento de obras que possa gerar impacto significativo na rentabilidade do FII;
- (viii) propositura de ação judicial que possa vir a afetar a situação econômico-financeira do FII;
- (ix) alteração do mercado organizado em que seja admitida a negociação de cotas do FII;
- (x) admissão para negociação de suas cotas em mercado organizado de valores mobiliários, cancelamento da listagem ou exclusão de negociação de suas cotas;
- (xi) possibilidade ou não de futuras emissões de cotas e, se for o caso, autorização para a emissão de novas cotas a critério do administrador, independentemente de aprovação em assembleia geral e de alteração do regulamento;
- (xii) alteração do administrador ou gestor do FII; ou
- (xiv) vencimento antecipado de Certificado de Recebíveis Imobiliários (“CRIs”) e inadimplência ou atrasos superiores a 90 (noventa) ou até 120 (cento e vinte) dias, conforme o caso, em caso em que a receita financeira ou o ativo signifique mais do que 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido do FII.

4. EXCEÇÃO À DIVULGAÇÃO IMEDIATA DE ATO OU FATO RELEVANTE

Conforme disposto na RCVM 44/21, os atos ou fatos relevantes podem, excepcionalmente, deixar de ser divulgados se a Rio Bravo DTVM entender que sua revelação porá em risco interesse legítimo dos FIIs e/ou de seus investidores. Nesse caso, a informação pendente de divulgação será tratada de forma confidencial pela Rio Bravo DTVM até o momento oportuno de sua divulgação.

5. PROCEDIMENTOS PARA DIVULGAÇÃO

Em linha com as obrigações e diretrizes estabelecidas pelos órgãos de regulação e autorregulação do mercado de capitais, e observando as melhores práticas de governança e transparência, a divulgação será realizada pela área de Administração Fiduciária, podendo esta consultar as áreas do Jurídico e *Compliance* na tomada de decisão quanto a divulgação e comunicação do Ato ou Fato Relevante ao mercado. Com isso, a Rio Bravo DTVM busca divulgar de modo imediato os fatos relevantes, visando garantir aos cotistas e demais investidores o acesso adequado às informações que possam, direta ou indiretamente, influenciar suas decisões de investimento em cotas de FII.

A divulgação ocorrerá sempre antes do início ou após o encerramento dos negócios (pregões) nos mercados organizados em que as cotas de emissão do FII sejam admitidas à negociação.

Todo Ato ou Fato Relevante será publicado no website do Grupo e simultaneamente divulgado, por meio do Sistema de Envio de Documentos (Fundos.NET), à Comissão de Valores Mobiliários e à B3 S.A. Brasil, Bolsa e Balcão ou a quaisquer outras entidades do mercado de balcão organizado em que as cotas dos FII sejam negociadas.

6. TRATAMENTO DE INFORMAÇÃO EM SIGILO E VEDAÇÕES À NEGOCIAÇÃO

Os colaboradores e terceiros do Grupo devem obedecer à regulamentação em vigor e às políticas internas, mantendo sigilo sobre as informações relacionadas a qualquer FII até sua devida divulgação ao mercado, em que desempenhem alguma atividade que esteja envolvida na negociação.

Antes da divulgação ao mercado de qualquer Ato ou Fato Relevante, é proibida a negociação de cotas emitidas pelos FII por parte de todos os colaboradores, terceiros envolvidos na negociação em nome do Grupo, bem como por qualquer sociedade integrante do grupo econômico do Grupo. Esta restrição se estende a fundos de investimento geridos por qualquer sociedade integrante do grupo econômico da Rio Bravo DTVM, e aos cotistas que fazem parte dos comitês consultivos dos FII.

7. MELHORES PRÁTICAS PARA FUNDOS GERIDOS

A Gestora entende que poderá requerer a publicação de Ato ou Fato Relevante ao Administrador Fiduciário dos Fundos Geridos, com objetivo de garantir a devida divulgação de informações relevantes.

Nos casos em que a Gestora, mesmo após observar a política do administrador fiduciário, entende que a divulgação de um ato ou fato relevante é devida, com base nas diretrizes desta Política (a qual deve ser aplicada igualmente aos Fundos geridos), a Gestora tem a prerrogativa de submeter o caso à análise da área de Jurídico e de Compliance.